

MERITOCRACIA NA CARREIRA: NOVO PLANO DE GRECA PARA DESTRUIR A EDUCAÇÃO PÚBLICA

Função dos planos de carreira é impulsionar a qualidade da educação, atraindo novos profissionais e valorizando o conhecimento e a experiência de quem já está na rede

Dezembro de 2019 é o prazo para que os planos de carreira que foram congelados com o pacote de ajuste fiscal sejam reestabelecidos. A Prefeitura deve apresentar em breve sua proposta de revisão, que foi elaborada às escondidas e sem participação ou diálogo com as servidoras e servidores. Esse é o momento de reforçar nossa mobilização para cobrar que o Plano de Carreira conquistado em 2014 seja descongelado na íntegra, sem retirada de direitos ou a imposição de instrumentos de controle que buscam enfraquecer a luta em defesa da qualidade da educação pública.



PLANO DE CARREIRA DE 2014 CORRIGIU DISTORÇÕES DE PLANOS ANTERIORES E É FRUTO DE TODA UMA HISTÓRIA DE LUTA

1974 ▶ Lei 4.789/1974

Primeiro concurso público para professor em Curitiba é realizado em 1967. Sete anos depois o magistério é retirado do quadro geral e passa a compor um quadro próprio.

1985-1991 ▶ Estatuto Azul

Foi conquistado após cinco anos de pressão e luta. Assegurou pagamento de acordo com o nível de formação dos professores e não pela área de atuação profissional.

1991 - 1997 ▶ Plano de Carreiras da Administração Municipal

O então prefeito Jaime Lerner suspendeu todas as vantagens do Estatuto Azul e impôs um plano de carreira único para todo o funcionalismo, baseado em avaliações de desempenho.

2001 EM DIANTE

▶ **Plano de Carreira da Lei 10190/2001 [Congelado em 2017]**
As progressões por avaliação de desempenho são suspensas em 1997 e o magistério fica sem qualquer forma de progressão até 2001, ano em que é instituído o novo Plano de Carreira após muita pressão da categoria.

2007

▶ **Equiparação das docências**
Mobilização do magistério conquista a equiparação salarial entre as Docência I e II. Diferenciação salarial volta a ser definida de acordo com o nível de formação e não com a área de atuação.

2012 ▶ Programa de Produtividade e Qualidade

Greve barrou o Programa de Produtividade e Qualidade (PPQ) que buscava atrelar parte do salário a uma avaliação de desempenho.

2014 EM DIANTE

▶ **Plano de Carreira da Lei 14.544/2014 [Congelado em 2017]**
Foi resultado da pressão e luta do conjunto do magistério. Corrigiu distorções do plano anterior e avançou na adoção de critérios de progressão baseados na valorização do tempo de serviço e da formação. **Está entre os melhores planos de carreira do Brasil.**

	PLANO DE CARREIRA DE 2001	PLANO DE CARREIRA DE 2014
CRESCIMENTO HORIZONTAL	2,8% a cada dois anos, com limite de vagas	2,1% anual e sem limite de vagas
INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO	15% entre níveis, com limite de vagas	15% especialização 20% mestrado 25% doutorado Avanço por titulação mediante apresentação de diploma/certificado de pós-graduação
ESTÁGIO PROBATÓRIO	Não acumula nenhum crescimento	Acumula os crescimentos horizontais durante o estágio e recebe na conclusão do mesmo
TEMPO PARA CHEGAR ATÉ O FINAL DA TABELA	94 anos	25 anos
AMPLITUDE DA CARREIRA EM 25 ANOS	39,29% (graduação)	108,52% (graduação)
ENQUADRAMENTO	Por salário similar	Por tempo de serviço, corrigindo distorções do plano anterior.

INDÍCIOS DO QUE A PREFEITURA QUER:

- Avanços serão apenas para alguns, mas o cabresto será para todos.
- Teremos um crescimento menor do que a Carreira que conquistamos.
- "Prêmio" por produtividade, a chamada meritocracia, que vai depender da chefia direta ou de avaliações duvidosas de desempenho com vagas limitadas.
- Punições e perseguições através das avaliações de desempenho que impactarão no salário.



A Prefeitura terá que enquadrar o magistério no Plano de Carreira de 2014

▶ Depois de dois anos de tramitação, o SISMMAC conseguiu provar ao Judiciário que o magistério tem direito de migrar para o Plano de Carreira de 2014. Pela Lei 14.544/2014, esse enquadramento deveria ter ocorrido no dia 1º de dezembro de 2016, mas foi descumprido de maneira ilegal pelos prefeitos Gustavo Fruet e Rafael Greca.

Ainda não há data para o julgamento em segunda instância, mas essa primeira vitória jurídica já é mais um argumento para lutarmos pelo descongelamento do Plano de Carreira.

Não há conquista sem luta! Só é possível cobrar judicialmente esse enquadramento por causa da greve de agosto de 2014, que conseguiu fixar na Lei 14.544/2014 os prazos de cada etapa de transição.



10% +
+ avanços não pagos no estágio probatório

20% +

amplitude de mais de 100%

Lei 14.544/2014 - Nova Tabela Salarial do Magistério de Curitiba
(atualização dos valores da tabela publicada no anexo da Lei 14.544/2014) Novembro/2018 (reajuste de 3%)

	Parte Especial	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1.303,44	1.975,69	2.272,04	2.726,45	3.408,06
2	1.303,44	1.975,69	2.272,04	2.726,45	3.408,06
3	1.303,44	1.975,69	2.272,04	2.726,45	3.408,06
4	1.494,64	2.265,49	2.605,32	3.126,38	3.907,98
5	1.526,02	2.313,07	2.660,03	3.192,04	3.990,04
6	1.558,07	2.361,64	2.715,89	3.259,07	4.073,83
7	1.590,79	2.411,24	2.772,92	3.327,51	4.159,39
8	1.624,20	2.461,87	2.831,16	3.397,39	4.246,73
9	1.658,30	2.513,57	2.890,61	3.468,73	4.335,91
10	1.693,13	2.566,36	2.951,31	3.541,57	4.426,97
11	1.728,68	2.620,25	3.013,29	3.615,95	4.519,93
12	1.764,99	2.675,28	3.076,57	3.691,88	4.614,85
13	1.802,05	2.731,46	3.141,18	3.769,41	4.711,77
14	2.162,46	3.277,75	3.769,41	4.523,29	5.654,12
15	2.207,87	3.346,58	3.848,57	4.618,28	5.772,85
16	2.254,24	3.416,86	3.929,39	4.715,27	5.894,08
17	2.301,58	3.488,61	4.011,91	4.814,29	6.017,86
18	2.349,91	3.561,88	4.096,16	4.915,39	6.144,24
19	2.399,26	3.636,67	4.182,18	5.018,61	6.273,26
20	2.449,64	3.713,05	4.270,00	5.124,00	6.405,00
21	2.501,08	3.791,02	4.359,67	5.231,61	6.539,51
22	2.553,61	3.870,63	4.451,23	5.341,47	6.676,84
23	2.607,23	3.951,91	4.544,70	5.453,64	6.817,05
24	2.661,99	4.034,90	4.640,14	5.568,17	6.960,21
25	2.717,89	4.119,64	4.737,58	5.685,10	7.106,37

Lei 10.190/2001 - Tabela de Vencimentos do Magistério de Curitiba - Novembro/2018 (reajuste de 3%)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
100	1.303,44	1.339,94	1.377,45	1.416,02	1.455,67	1.496,43	1.538,33	1.581,40	1.625,68
101	1.671,20	1.718,00	1.764,10	1.810,55	1.868,39	1.928,65	1.972,37	2.027,59	2.084,37
102	2.142,73	2.202,73	2.264,40	2.327,80	2.392,98	2.459,99	2.528,87	2.599,67	2.672,47
103-PME	2.747,29	2.824,22	2.903,20	2.984,59	3.068,16	3.154,07	3.242,38	3.333,17	3.426,50
104-PME	3.522,44	3.621,07	3.722,46	3.826,68	3.933,83	4.043,98	4.157,21	4.273,61	4.393,27
105
106	...	1.975,69	2.031,01	2.087,88	2.146,34	2.206,43	2.268,22	2.331,73	2.397,01
107-PMH	4.050,79	4.164,21	4.280,81	4.400,67	4.523,89	4.650,56	4.780,78	4.914,64	5.052,25
108-PMH	5.193,71	5.339,13	5.488,63	5.642,31	5.800,30	5.962,70	6.129,66	6.302,29	6.479,73
109-PMH	6.659,10	6.845,56	7.037,23	7.234,28	7.436,84	7.645,07	7.859,13	8.079,18	8.305,40
110-PMH	8.537,95	8.777,02	9.022,77	9.275,41	9.535,12	9.802,10	10.076,56	10.358,71	10.648,75
111	1.723,79	1.772,06	1.821,68	1.872,69	1.925,12	1.979,02	2.034,44	2.091,40	2.149,96
112-PMH	2.210,16	2.272,04	2.335,66	2.401,06	2.468,29	2.537,40	2.608,45	2.681,49	2.756,57
113	2.833,75	2.913,10	2.994,66	3.078,51	3.164,71	3.253,32	3.344,42	3.438,06	3.534,33
114	3.633,29	3.735,02	3.839,60	3.947,11	4.057,63	4.171,24	4.288,04	4.408,10	4.531,53
115-PMH	4.638,41	4.788,85	4.922,93	5.060,78	5.202,48	5.348,15	5.497,89	5.651,84	5.810,09
116-PMH	5.972,71	6.140,01	6.313,93	6.488,66	6.670,34	6.859,11	7.055,11	7.248,49	7.449,39
117-PMH	7.657,97	7.874,40	8.092,82	8.319,42	8.552,37	8.791,83	9.038,00	9.291,07	9.551,22
118-PMH	9.818,65	10.093,57	10.376,19	10.666,73	10.965,40	11.272,43	11.588,05	11.912,52	12.246,07
119	1.982,36	2.037,87	2.094,93	2.153,59	2.213,89	2.275,88	2.339,60	2.405,11	2.472,45
120	2.541,68	2.612,85	2.686,01	2.761,22	2.838,53	2.918,01	2.999,71	3.083,70	3.170,05
121	3.258,81	3.350,06	3.443,86	3.540,29	3.639,41	3.741,32	3.846,07	3.953,76	4.064,47
122	4.178,28	4.295,27	4.415,53	4.539,17	4.666,27	4.796,92	4.931,24	5.069,31	5.211,25
123-PMH	5.357,17	5.507,17	5.661,37	5.819,89	5.982,84	6.150,36	6.322,57	6.499,60	6.681,59
124-PMH	6.968,68	7.161,00	7.358,71	7.561,85	7.770,49	7.985,67	8.207,47	8.434,95	8.668,29
125-PMH	8.906,66	9.053,24	9.206,74	9.367,32	9.535,21	9.710,59	9.893,69	10.084,71	10.283,89
126-PMH	11.291,44	11.607,60	11.932,61	12.266,72	12.610,19	12.963,28	13.326,25	13.699,38	14.082,96
127	2.279,72	2.343,56	2.409,18	2.476,63	2.545,98	2.617,27	2.690,55	2.765,89	2.843,33
128	2.922,94	3.004,79	3.088,92	3.175,41	3.264,32	3.355,72	3.449,68	3.546,27	3.645,57
129	3.747,65	3.852,58	3.960,45	4.071,34	4.185,34	4.302,53	4.423,00	4.546,85	4.674,16
130	4.805,03	4.939,58	5.077,88	5.220,06	5.366,23	5.516,48	5.670,94	5.829,73	5.992,96
131	6.160,76	6.333,26	6.510,60	6.692,89	6.880,29	7.072,94	7.270,98	7.474,57	7.683,86
132	7.899,01	8.120,18	8.347,55	8.581,28	8.821,55	9.068,56	9.322,48	9.583,50	9.851,84
133	10.127,69	10.411,27	10.702,79	11.002,46	11.310,53	11.627,23	11.952,79	12.287,47	12.631,52
134	12.985,20	13.348,79	13.722,55	14.106,78	14.501,77	14.907,82	15.325,24	15.754,35	16.195,47

Fonte: PMC / SMRH e Sismmac | Elaboração: DIEESE/ER-PR
(*) Avanço vertical anual de 2,1%, com 2 galgões, sendo um de 10% no ano 4 e de 20% no ano 14; e horizontal de 15%, 20% e 25%.
O reajuste de 3% não cobriu toda a inflação acumulada desde março de 2016, calculada em 9,48% pelo INPC.

